



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA - SRT/BA
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM BARREIRAS - GRT Barreiras

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - INVESTIGAÇÃO DE DEMANDA DE SUSPEITA DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO

EMPREGADOR INSPECIONADO: [REDACTED] ME
NOME FANTASIA: BARROS ACARTONADO
CNPJ: 10.954.321/0001-89
ENDEREÇO INSPECIONADO: RUA DO AEROPORTO, SÃO PEDRO, BARREIRAS,
OBRA DA POLICLÍNICA DE BARREIRAS -BAHIA.
ASSUNTO: INSPEÇÃO DE OBRA

1. DA INSPEÇÃO:

A inspeção na obra foi realizada no dia 15/05/2019 pelos Auditores-fiscais do Trabalho da GRT Barreiras, acompanhados da Polícia Federal.

A obra é do Governo do Estado da Bahia, que através de sua Companhia de Desenvolvimento Urbano - CONDER - contratou para sua execução a empresa QG Construções (CNPJ 05.647.206/0001-21), com sede na Praça Rui Barbosa, nº178, sala nº103, no município de Alagoinhas-BA, conforme contrato 015/2019.

O empregador ora fiscalizado foi contratado pela empresa QG Construções.

A obra consiste na construção da Policlínica de Barreiras.

Além deste empregador, foram contratadas pela empresa QG Construções as seguintes empresas:

- 1- G Barros Locações - CNPJ nº21.999.753/0001-22; e
- 2- MFV Construtora Ltda - CNPJ nº06.985.538/0001-89.

1.1 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA (ME) - FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO	CIF
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA
GRUPO ESPECIAL DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO NA BAHIA (GETRAE/BA)

POLÍCIA FEDERAL (PF)

NOME	CARGO	IDENTIFICAÇÃO
[REDACTED]	Policial Federal	Matrícula [REDACTED]
[REDACTED]	Policial Federal	Matrícula [REDACTED]

2. DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS:

Durante a inspeção na obra foram verificadas irregularidades relativas à Norma Regulamentadora nº18 no tocante ao alojamento dos empregados. As irregularidades consistiam em número insuficiente de camas, não disponibilização de armários individuais, fornecimento de água irregular e higienização precária.

A empresa foi notificada para comprovar a regularização das desconformidades e se desincumbiu a contento.

A equipe de fiscalização não verificou a presença dos elementos caracterizadores do trabalho análogo à de escravo em relação aos trabalhadores da propriedade, a saber: trabalhos forçados, jornada exaustiva, condições degradantes ou servidão por dívida.

2.1 DA NOTIFICAÇÃO PARA COBRANÇA DO FGTS

Foram constatadas irregularidades no recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da Contribuição Social Rescisória - CSR que culminaram com a lavratura da Notificação de Débito de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Contribuição Social Rescisória - NFDC nº201.519.968 no valor de R\$107.984,13.

2.2 DO AUTO DE INFRAÇÃO

Foi encontrado 01 (um) empregado sem registro, registrado sob ação fiscal, o quê resultou na lavratura de 1 (um) Auto de Infração.

Não foram lavrados Autos de Infração referentes às demais irregularidades por se tratar de microempresa em primeira fiscalização (Lei Complementar nº123/2006 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Lin	Nº do AI	Descrição Ementa
1	21.761.495-	001774-4 - Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA
GRUPO ESPECIAL DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO NA BAHIA (GETRAE/BA)

3. CONCLUSÃO:

Após as inspeções da obra do estabelecimento do empregador, a equipe de fiscalização constatou que, mesmo possuindo nos locais diversas irregularidades trabalhistas, não havia trabalhadores sendo submetidos a condição de trabalho análoga à de escravo. Em relação às irregularidades, foi lavrado 01 (um) Auto de Infração e uma NDFC para cobrança do FGTS devido.

4. DO ENCAMINHAMENTO:

Solicita-se à Chefia de Fiscalização do Trabalho, da Superintendência Regional do Trabalho na Bahia, que encaminhe uma via do presente relatório de fiscalização, com os respectivos anexos, às seguintes instituições públicas, a fim de que tomem as providências que lhe cabem:

1. À Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE) do Ministério do Trabalho;
2. À Delegacia de Polícia Federal de Barreiras na Bahia.

Barreiras - Bahia, 30 de outubro de 2019.

